

LEI Nº 17/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer contratação de pessoal a caráter excepcional e dá outras providências.

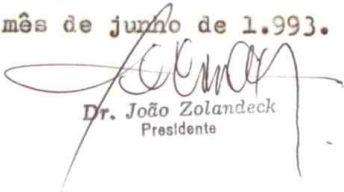
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer contratação a caráter excepcional de um funcionário para prestar serviços junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, até que seja possível a contratação por Concurso público.

Art. 2º - O funcionário será enquadrado no regime CLT, nível 3 do plano de cargos e salários, sendo seu vencimento e encargos sociais repassado para esta Prefeitura pela SANEPAR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/nº
CEP 85.270
Palmital - Paraná